

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08.918.421/0001-08, com sede na Rua Campus do Pici, S/N, Bloco 710, Sala B, localizada no Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, CEP: 60.440-900, Bairro Amadeu Furtado, situada na cidade de Fortaleza no estado do Ceará, por intermédio de seu Presidente Tomaz Nunes Cavalcante Neto, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo de licitação na modalidade **Seleção Pública** na forma eletrônica, observando os preceitos legais e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será publicada e conduzida no Portal licitações-e do Banco do Brasil como Pregão Eletrônico, visto que a plataforma não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto Federal nº 8.241/2014. Este procedimento atenderá todas as demais regras da modalidade de Seleção Pública descritas no Decreto referenciado anteriormente.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. Para julgamento das propostas apresentadas na presente Seleção Pública será o de **MENOR PREÇO POR TAXA DE AGENCIAMENTO (TRANSACTION FEE)**, por item/lote e o modo de disputa será **ABERTO**.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes/vouchers que serão emitidos e seguros-viagem e hospedagens que serão contratados. No entanto, obtêm-se uma previsão dos valores estimados de serviços que devem ser contratados durante as vigências dos projetos ativos.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Esta Seleção Pública será regida pelo **Decreto nº 8.241/2014**, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, com destaque para o **art. 40 do referido Decreto** e, de forma subsidiária, no que couber, com disposto na **Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, com suas alterações e do disposto presente neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto desta licitação a contratação futura e eventual de empresa especializada na **Prestação de serviço de agenciamento de viagens e outros correlatos, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pela Menor Taxa de Transição (Transaction Fee)**, visando atender as necessidades da Fundação ASTEF bem como de todos os

Convênios, Contratos, Termo de Cooperação e demais instrumentos congêneres e dos demais projetos por esta administrados, conforme demais especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência(anexo I), parte integrante deste Instrumento Convocatório.

4.1.1. Os serviços compreendem:

4.1.2. Pesquisa de preço, emissão, remarcação, cancelamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

4.1.3. Emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

4.1.4. Reserva, marcação e remarcação de hospedagem e faturamento em hotéis com café da manhã incluso ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diárias.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Para a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas, incluindo seguro-viagem, e hospedagens, estima-se o valor total de R\$ 6.711.631,96 (seis milhões, setecentos e onze seiscientos e trinta e um mil e noventa e seis centavos), conforme dados abaixo, em conformidade com a previsão de demanda dos projetos vigentes gerenciados pela Fundação ASTEF.

Item	Descrição resumida do objeto	Valor Estimado
1	Passagem aérea nacional e internacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional e internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.	R\$ 6.711.631,96
2	Hotelaria nacional e internacional, contendo também serviço de café da manhã.	

Quadro 1

5.2. As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta não tendo a Fundação ASTEF a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes das contratações desta Seleção Pública serão custeadas pelos Acordos, Convênios, Contratos e demais instrumentos congêneres gerenciados e administrados pela Fundação ASTEF.

7. APROVAÇÃO JURÍDICA

7.1. O presente Edital foi examinado e aprovado juridicamente, sendo todas as páginas visitadas, nos termos do Decreto nº 8.241/14 com destaque para o art. 40 do referido Decreto e, de forma subsidiária com disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações e do disposto presente neste Edital e seus anexos.

8. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.fastef.ufc.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

9.1. O início de divulgação e do acolhimento das propostas será à partir das 10h do dia 09 de maio de 2025.

9.2. A data limite para apresentação de propostas será até as 09h do dia 16 de maio de 2025.

9.3. O início da sessão de disputa de preços ocorre às 10h do dia 16 de maio de 2025 no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.4. Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

9.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do comprador no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitantes(s): verificar a(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-las.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das contratações desta Seleção Pública serão custeadas pelos centros de custos dos respectivos Acordos, Convênios, Contratos e demais instrumentos congêneres gerenciados e administrados pela Fundação ASTEF.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Para participação nesta Seleção Pública, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal de Licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e estarem devidamente credenciados.

11.2. Deverão ainda responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3. Não será admitida a participação de empresas:

a) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a Fundação ASTEF;

b) Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

c) Que não possuam atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo ou dirigente da Fundação ASTEF.

11.4. A participação na Seleção Pública está condicionada a manifestação da empresa proponente, em campo próprio do sistema eletrônico, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.5. A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12.2. O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação ASTEF, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.3. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuarem o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

12.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à seleção na forma eletrônica.

13. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal Licitações-e, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua Proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

13.1.1. A empresa proponente deverá preencher os campos específicos, informando os valores ofertados para cada lote/item do objeto da seleção, relativos a:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo, duas casas decimais em seus valores globais após a vírgula, e deverá tomar por base o Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto desta seleção;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Seleção. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas eletrônicas por eles anteriormente apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

13.3. A apresentação da proposta implica em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o fornecimento/serviço naqueles termos.

13.4. O valor da proposta será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Abertas as propostas, o comprador fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Fundação ASTEF e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicados anteriormente e nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

Endereço eletrônico onde será a Seleção Pública: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Data e horário previstos para início da disputa: 15 de maio de 2025, às 10h.

14.2. O Registro da Proposta de Preços será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acima estabelecido, a partir da data de publicação do Instrumento Convocatório no sítio Licitações-e do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, que ocorrerá simultaneamente à divulgação do aviso da Seleção Pública no site da Fundação ASTEF www.fastef.ufc.br.

14.3. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.3.1. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Para efeito de lances, será considerado o MENOR VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)

14.4.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.4.3. O tempo mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.6. As empresas deverão observar atentamente a especificação do produto/serviço ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

14.7. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

14.8. No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8.1. O comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.

14.9. A etapa dos lances da sessão pública terá duração informada pelo sistema e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitidos pelo comprador, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

14.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de maior desconto.

14.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I – produzidos no País; II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

15. DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O comprador poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.1.2. O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão dele, acerca da aceitação do lance de menor preço.

15.2. Encerrada a disputa, o licitante arrematante deverá enviar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, toda a documentação solicitada para habilitação, juntamente com

Fundação ASTEF – CNPJ. 08.918.421/0001-08

**Campus Universitário do Pici, S/Nº, Bloco 710, sala B – Bairro Amadeu Furtado,
CEP 60455-900 - Fortaleza - CE**

a proposta de preços detalhada conforme arrematado, de forma digitalizada, por meio eletrônico, e-mail: licitacao@fastef.ufc.br.

15.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação e proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.2.2. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Comprador examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A Proposta final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, assinada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente e deverá conter:

16.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados bancários.

16.1.2. Prazo de validade da proposta, sendo, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de acontecimento da sessão;

16.3. A classificação das propostas, apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – **Anexo II** deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

16.4. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

16.5. Para fins de julgamento da proposta de preço arrematante, será adotado o critério de **MENOR TAXA POR TRANSIÇÃO**, que deverá ser ofertada no sistema para disputa do Lote e na Proposta de Preço final do fornecedor arrematante do certame. O valor de menor taxa por transição será o da proposta vencedora do processo de seleção.

16.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela Fundação ASTEF.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

17.2. O envio dos documentos de habilitação poderá ser feito conforme orientações do sistema eletrônico, caso sejam enviados pelo sistema do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Poderão ainda ser encaminhados os documentos de

habilitação pelo proponente declarado vencedor pelo e-mail licitacao@fastef.ufc.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa virtual.

17.2.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados, conforme orientações do sistema eletrônico, ou encaminhados em formato PDF. Não serão aceitos anexos com “links” de sites ou ferramentas para retirada das documentações.

17.3. A empresa arrematante detentora do menor preço por taxa de transação deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação da seguinte forma:

17.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia de Documento com foto dos sócios ou do titular da empresa.

17.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº 8.241/2014):

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Elementos que demonstrem capacidade financeira ou oferta garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

17.3.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014):

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- c) comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, mediante apresentação de atestados oferecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) Certificado concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no Art. 21 do Decreto nº 8.241/14;

e) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) ou declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

17.4. A empresa proponente detentora de **menor valor da taxa por transição** para o certame deverá apresentar, além dos documentos de Habilitação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

17.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, considerando os termos da Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração do **Anexo III** deste instrumento.

17.4.2. Declaração de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo de declaração do **Anexo IV** deste instrumento.

17.4.3. Declaração anti-nepotismo que possa impedir que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço/fornecimento, não possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, pela consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes da Fundação ASTEF ou com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e também, em relações aos membros integrantes da equipe do projeto contratante, conforme modelo de declaração do **Anexo V** deste instrumento.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

17.6. A empresa que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do futuro contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação ASTEF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

17.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório, a empresa detentora do menor preço global restará habilitada e será considerada a proponente vencedora.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fastef.ufc.br, informando o número deste pregão eletrônico no sistema do Banco do Brasil e o nome da Fundação ASTEF.

18.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

18.1.2. Caberá ao Comprador, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor da presente seleção pública, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fundação ASTEF autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

19.3. Os recursos só serão reconhecidos se, após o aceite da intenção de recorrer registrada na plataforma do Licitações-e, forem apresentados/encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@fastef.com.br ou protocolados tempestivamente até as 17h (dezessete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fundação ASTEF, que funciona nos dias úteis das 8h às 17h.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo comprador quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. À vista do relatório do Comprador, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

20.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do processo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo de compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação ASTEF as seguintes sanções administrativas aplicadas à Licitante serão:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Fundação ASTEF pelo período de até 2 (dois) anos;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Fundação ASTEF ou à instituição apoiada.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Fundação ASTEF, na forma da lei.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, o detentor da menor taxa por transição, vencedor do certame, será convocado para a assinatura do Contrato.

22.2. Após convocação, o Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Fundação ASTEF, sob pena de decair o direito à formalização do procedimento, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

22.2.1. Caso o vencedor da Seleção Pública apresente justificativa, devidamente comprovada e acatada pela Fundação ASTEF, a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.

22.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

22.2.3. A assinatura do Contrato poderá ser realizada na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à sede da Fundação ASTEF para assinatura física do instrumento.

22.3. A existência do Contrato firmado não obriga a Fundação ASTEF a realizar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de processo específico, sendo assegurada ao vencedor do Contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.4. A formalização da contratação será efetivada através da liberação da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, emitida e encaminhada pela Fundação ASTEF, a qual substituirá o termo de contrato, devendo o fornecedor detentor do Termo de Compromisso providenciar a sua retirada no sítio eletrônico da Fundação ASTEF para o fornecimento do(s) produto(s) ou execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta da empresa vencedora do certame.

22.5. A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se o fornecedor se encontra em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

22.6. O termo inicial para a contagem do prazo de início para a execução do objeto arrematado, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço pela empresa beneficiária do Termo de Compromisso.

22.7. O valor contratado pelas Ordens de Serviço poderá ser alterado para maior ou menor pela Contratante, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo os acréscimos não superiores a cem por cento do objeto.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do Contrato registrado será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do Art. 29 e do Art. 40 do decreto nº 8.241/2014.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. Obriga-se a Contratada a:

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos mecanismos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer ferramentas necessárias a perfeita execução do objeto contratado;
- b) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- c) Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo casos de passagens/hospedagens para o mesmo dia ou em período inferior ou igual às 24h, a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;
- d) Prestar pronto atendimento aos passageiros e hóspedes autorizados pela Fundação ASTEF e responsabilizar-se pela **reserva on-line** junto às companhias aéreas emissoras de bilhetes de passagens aéreas (e-tickets) e as reservas nos hotéis, visando o bom atendimento dos serviços.
- e) Entregar os bilhetes e/ou vouchers de passagem e hospedagens ao(s) usuário(s), no prazo máximo de **2h (duas horas)** para serviços nacionais e **4h (quatro horas)** para os serviços internacionais, após autorização do setor competente, por e-mail, sistema ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE, e quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas/terrestres ou agência de turismo mais próxima, ou através de bilhete eletrônico;
- f) Interceder junto à empresa aérea fornecedora do bilhete, para possibilitar, se possível, a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário;
- g) Faturar as passagens de acordo com as tabelas de preços em vigor na data da efetivação da mesma, fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, no caso de passagens aéreas nacionais, e pela International Air Transport Association — IATA, no caso de passagens aéreas

internacionais e os demais serviços prestados pelas empresas áreas e hotéis deverão constar em Fatura emitida pela agência, anexa da respectiva documentação de comprovação dessas despesas;

h) Emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços disponibilizados pelas companhias aéreas, quando atendidas às condições necessárias para tais tarifas e preços;

i) Nos casos de remarcação, cancelamento ou no show, a CONTRATADA deverá informar, no momento do reserva, as regras adotadas pelas companhias aéreas para o reembolso de cada bilhete;

j) Proporcionar a CONTRATANTE um canal de urgência para atendimento de pedidos de passagens aéreas e hospedagens que requeiram um tratamento urgente e por qualquer motivo não possam ser contratadas por sistema on-line, destinando uma pessoa responsável por todas as solicitações, informando todos os dados da pessoa designada tais como: nome, telefone, celular e correio eletrônico (e-mail);

24.2. Obriga-se a Contratante a:

24.2.1. Formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

24.2.2. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício ou via Web, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

24.2.3. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

24.2.4. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

24.2.5. Efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 15(quinze) dias corridos após a data do recebimento do objeto concluído e dentro dos conformes, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

24.2.6. Manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Recebida a Ordem de Fornecimento ou de Serviço da Fundação ASTEF, a Contratada providenciará a execução/entrega do objeto, no prazo e local determinados, o qual será recebido nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução do objeto com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo após a verificação da entrega total do objeto contratado e a consequente aceitação pela Contratante.

25.2. O fornecimento dos serviços poderá ser rejeitado, no total ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fundação ASTEF, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

26. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

26.1. Referente a passagens, deverão ser anexadas com os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aéreo emitido, com a respectiva cópia de requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela companhia aérea, além dos dados abaixo:

- a) Número de requisição do bilhete de passagem aérea;
- b) Data da aquisição;
- c) Data da emissão;
- d) Código da reserva;
- e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f) Nome do passageiro, data de nascimento, CPF, e-mail e telefone;
- g) Valor bruto da tarifa;
- h) Valor líquido da fatura;
- i) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- j) Tour Code (se utilizado acordo promocional com empresa aérea);
- k) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- l) Cambio do dia da contratação (em caso internacional).

26.2. Em caso de Seguro Viagem (nacional/internacional, de vida e bagagem) as faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou voucher emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela seguradora, além dos dados abaixo:

- a) Número do voucher;
- b) Data da aquisição;
- c) Data da emissão;
- d) Cambio do dia da contratação (em caso internacional);
- e) Início e Fim de vigência do seguro;
- f) Nome do passageiro;
- g) Tipo de plano e detalhamento da cobertura;
- h) Valor da tarifa efetivamente paga;
- i) Valor bruto da fatura;
- j) Valor líquido da fatura.

26.3. Referente a hospedagens, a fatura deverá ser apresentada com o valor detalhado, junto com a fatura do hotel para agência contendo o valor final, apresentando todas as informações necessárias como:

- a) Nome do hóspede;
- b) Nome do hotel;

- c) Quantidade de diárias (período);
- d) Valor bruto da fatura;
- e) Impostos incidente;
- f) Valor líquido da fatura;
- g) cópia da fatura do hotel e demais serviços relacionados,

26.4. A Fundação ASTEF reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o requisitado através de ordem de serviço ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços utilizados. Havendo erro(s), nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária;

26.5. A cada emissão de ordem de serviço a CONTRATADA poderá emitir a fatura com dados de cada centro de custo, onde o pagamento poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolo na Fundação ASTEF da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do serviço.

27. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

27.1. O valor contratado poderá ser alterado para maior ou menor, através de Termo de Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em caso de ocorrência de fatos supervenientes, mediante petição devidamente justificada e aceita pela Fundação ASTEF.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao Comprador ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Seleção.

28.5. No interesse da Fundação ASTEF poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado.

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comprador, nos termos da legislação pertinente,

28.7. A Fundação ASTEF fica obrigada a realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte e a reconhecê-la na forma e prazo previsto na legislação tributária do Município de Fortaleza, quando tomarem ou intermediarem serviço de prestador de serviços de outros municípios obrigado à inscrição no cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM), se este não estiver nesse cadastro.

28.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS

29.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

ANEXO V - Declaração Antinepotismo;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo/Protocolo nº 0156.020425.0001:

Compradora – Aline Vasconcelos Ribeiro

Analista – Carlos Gabriel Santos de Mesquita

Coordenadora – Suelane Cristina Ferreira de Oliveira Soares

Fortaleza, 08 de maio de 2025

Tomaz Nunes Cavalcante Neto

Diretor Presidente da Fundação ASTEF